

Art. 2º Art. 2º A outorga da permissão de uso atribui a Sra Maria José da Silva Lima, além de outras obrigações como o zelo e responsabilidade pela área no período mencionado, o pagamento de R\$350,00 (trezentos e cinquenta reais) à União pelo uso do bem público.

Art. 3º Durante o período do evento a que se refere a permissão de uso ora autorizada, fica o permissionário obrigado a afixar na área em que se realizará o evento e em local visível ao público, uma (01) placa confeccionada segundo o Manual de Placas da SPU, com os seguintes dizeres: "ÁREA DE USO COMUM DO POVO, COM PERMISSÃO DE USO AUTORIZADA PELA SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO-SPU".

Art.4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WELISON ARAUJO SILVEIRA

PORTARIA Nº 34, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2009

O SUPERINTENDENTE SUBSTITUTO DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO, NO ESTADO DA PARAÍBA, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria Nº 364, de 17 de Julho de 2009, observada a Portaria SE Nº 09, de 05 de janeiro de 2006, da Secretaria do Patrimônio da União, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, tendo em vista o disposto no art. 22 da Lei nº 9.636, de 15 de maio de 1998, regulamentada pelo Decreto nº 3.725, de 10 de janeiro de 2001, resolve:

Art. 1º Permitir o uso, a título gratuito e precário, a Secretaria de Estado da Comunicação Institucional, CNPJ : 03.114.093/0001-73 de uma área de 6000m² de uso comum do povo, localizada na Praia de Tambaú em João Pessoa/PB, nas proximidades do Busto de Tamandaré, para instalação de estruturas e realização de evento em comemoração aos 120 anos do Teatro Santa Rosa. A presente autorização é válida para o dia 09 de dezembro de 2009, tudo de conformidade com os elementos constantes do Processo nº 05615.002179/2009-71. Após esse período toda a área deverá estar totalmente livre e restituída a sua condição original.

Art. 2º Serão cobrados da Permissionária, a título de ressarcimento, os custos administrativos da União no valor de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), relacionados direta ou indiretamente com o evento, nos termos do disposto no parágrafo 6º do artigo 14, do Decreto Nº 3.725, de 10/01/2001.

Art. 3º Durante o período do evento a que se refere a permissão de uso ora autorizada, fica o permissionário obrigado a afixar na área em que se realizará o evento e em local visível ao público, uma (01) placa confeccionada segundo o Manual de Placas da SPU, com os seguintes dizeres: "ÁREA DE USO COMUM DO POVO, COM PERMISSÃO DE USO AUTORIZADA PELA SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO-SPU".

Art.4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ HUGO DE LACERDA

PORTARIA Nº 35, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2009

O SUPERINTENDENTE SUBSTITUTO DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO, NO ESTADO DA PARAÍBA, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria Nº 364, de 17 de Julho de 2009, observada a Portaria SE Nº 09, de 05 de janeiro de 2006, da Secretaria do Patrimônio da União, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, tendo em vista o disposto no art. 22 da Lei nº 9.636, de 15 de maio de 1998, regulamentada pelo Decreto nº 3.725, de 10 de janeiro de 2001, resolve:

Art. 1º Permitir o uso, a título gratuito e precário, a Secretaria de Estado da Comunicação Institucional, CNPJ : 03.114.093/0001-73 de uma área de 6000m² de uso comum do povo, localizada na Praia de Cabo Branco em João Pessoa/PB, no final da Av. José Américo de Almeida (Beira Rio) até a Rua Maria Elisabeth, para instalação de estruturas e realização de evento denominado Paraíba quer paz. A presente autorização é válida para o período de 27 de dezembro de 2009 ao dia 03 de janeiro de 2010, tudo de conformidade com os elementos constantes do Processo nº 05615.002178/2009-27. Após esse período toda a área deverá estar totalmente livre e restituída a sua condição original.

Art. 2º Serão cobrados da Permissionária, a título de ressarcimento, os custos administrativos da União no valor de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), relacionados direta ou indiretamente com o evento, nos termos do disposto no parágrafo 6º do artigo 14, do Decreto Nº 3.725, de 10/01/2001.

Art. 3º Durante o período do evento a que se refere a permissão de uso ora autorizada, fica o permissionário obrigado a afixar na área em que se realizará o evento e em local visível ao público, uma (01) placa confeccionada segundo o Manual de Placas da SPU, com os seguintes dizeres: "ÁREA DE USO COMUM DO POVO, COM PERMISSÃO DE USO AUTORIZADA PELA SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO-SPU".

Art.4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ HUGO DE LACERDA

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL NO RIO DE JANEIRO

PORTARIA Nº 60, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2009

A SUPERINTENDENTE SUBSTITUTA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso da competência que lhe foi atribuída pela Portaria nº 06, de 31 de janeiro de 2001, da Secretaria do Patrimônio da União, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, e, de acordo com o artigo n.º 22 da Lei n.º 9.636, de 15 de maio de 1998, artigo 14, do Decreto n.º 3.725, de 10 de janeiro de 2001, e, no artigo 5º, da citada Portaria SPU nº 06/2001, resolve:

Art. 1º Permitir o uso, a título gratuito e precário, ao MUNICÍPIO DE QUISSAMÃ, Estado do Rio de Janeiro, da área de uso comum do povo com 2.170,80m² na Praia de João Francisco, localizada a 50,00m do fim do asfalto da Av. Atlântica e a 30,00m da margem da Lagoa de Maria Menina, naquele Município, no período de 26 de dezembro de 2009 a 05 de janeiro de 2010, destinada à realização do evento recreativo "Reveillon 2009/2010", de acordo com os elementos constantes do Processo nº 04967.013183/2009-11.

Art. 2º Serão cobrados do Permissionário, a título de ressarcimento, os custos administrativos da União, relacionados direta ou indiretamente com o evento, nos termos do disposto no parágrafo 6º, do artigo 14, do Decreto n.º 3.725, de 10/01/2001

Art. 3º Durante o período a que se refere a permissão de uso de que trata o artigo 1º desta Portaria, fica o Permissionário obrigado a afixar na área em que se realizará o evento e em local visível ao público 01 (uma) placa confeccionada segundo o Manual de Placas da SPU, com os seguintes dizeres: "ÁREA DE DOMÍNIO DA UNIÃO, COM PERMISSÃO DE USO AUTORIZADA PELA SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO - SPU", indicando ao final: "QUISSAMÃ/RJ".

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JANE SANTOS

PORTARIA Nº 61, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2009

A SUPERINTENDENTE SUBSTITUTA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso da competência que lhe foi atribuída pela Portaria nº 06, de 31 de janeiro de 2001, da Secretaria do Patrimônio da União, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, e, de acordo com o artigo n.º 22 da Lei n.º 9.636, de 15 de maio de 1998, artigo 14, do Decreto n.º 3.725, de 10 de janeiro de 2001, e, no artigo 5º, da citada Portaria SPU nº 06/2001, resolve:

Art. 1º Permitir o uso, a título gratuito e precário, ao MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA, Estado do Rio de Janeiro, da área de uso comum do povo com 4.293,00m² na Praia de Santa Clara, localizada no trecho compreendido entre à altura da Rua Marcos Vinicius da Costa e da Rua do Batelos, naquele Município, no período de 28 de dezembro de 2009 a 25 de fevereiro de 2010, destinada à realização do evento cultural e recreativo "Projeto Verão 2010", de acordo com os elementos constantes do Processo nº 04967.013259/2009-08.

Art. 2º Serão cobrados do Permissionário, a título de ressarcimento, os custos administrativos da União, relacionados direta ou indiretamente com o evento, nos termos do disposto no parágrafo 6º, do artigo 14, do Decreto n.º 3.725, de 10/01/2001.

Art. 3º Durante o período a que se refere a permissão de uso de que trata o artigo 1º desta Portaria, fica o Permissionário obrigado a afixar na área em que se realizará o evento e em local visível ao público 01 (uma) placa, confeccionada segundo o Manual de Placas da SPU, com os seguintes dizeres: "ÁREA DE DOMÍNIO DA UNIÃO, COM PERMISSÃO DE USO AUTORIZADA PELA SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO - SPU", indicando ao final: "SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA/RJ".

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JANE SANTOS

PORTARIA Nº 62, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2009

A SUPERINTENDENTE SUBSTITUTA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso da competência que lhe foi atribuída pela Portaria nº 06, de 31 de janeiro de 2001, da Secretaria do Patrimônio da União, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, e, de acordo com o artigo 22, da Lei n.º 9.636, de 15 de maio de 1998, e artigo 14 e seus parágrafos, do Decreto n.º 3.725, de 10 de janeiro de 2001, resolve:

Art. 1º Permitir o uso, a título oneroso e precário, à IGREJA BATISTA NO PROVENTÓRIO, inscrita no CNPJ sob o nº 39.519.640/0001-48, da área de uso comum do povo com o total de 225,00m² na Praia de Charitas, localizada à altura da Rua 14 de Abril, Município de Niterói/RJ, no dia 19 de dezembro de 2009, destinada à realização do evento religioso "A Vida Não é Droga: Jesus é o Melhor Presente de Natal - 2009!", de acordo com os elementos constantes do Processo nº 04967.009167/2009-15.

Art. 2º O valor devido à União em decorrência da presente permissão de uso é de R\$ 22,50 (vinte e dois reais e cinquenta centavos).

Art. 3º Serão cobrados da Permissionária, a título de ressarcimento, os custos administrativos da União, relacionados direta ou indiretamente com o evento, nos termos do disposto no parágrafo 6º, do artigo 14, do Decreto n.º 3.725, de 10/01/2001.

Art. 4º Durante o período a que se refere a presente permissão de uso, fica a Permissionária obrigada a afixar na área em que se realizará o evento e em local visível ao público um (01) banner, confeccionado segundo o Manual de Placas da SPU, com os seguintes dizeres: "ÁREA DE DOMÍNIO DA UNIÃO, COM PERMISSÃO DE USO AUTORIZADA PELA SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO - SPU", indicando ao final: "NITERÓI / RJ".

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JANE SANTOS

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL EM SÃO PAULO

PORTARIA Nº 31, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2009

O SUPERINTENDENTE SUBSTITUTO DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 5º da Portaria 173 de 31 de agosto de 2009, combinado com o art. 1º, inciso I, da Portaria MP Nº 30, de 16 de março de 2000, tendo em vista o disposto no art. 23 e no art. 31, inciso V e §§ 1º, 4º e 5º da Lei nº 9.636, de 15 de maio de 1998, e art. 17, I, f, da Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e os elementos que integram o Processo nº 04977.011006/2009 -72, resolve:

Art. 1º Autorizar a doação, a entidade privada sem fins lucrativos "Cooperativa Habitacional de Araras", CNPJ 51.044.378/0001-28, do imóvel urbano situado às ruas Ruben Janine Nº 1272, 1282, 1292, 1302, Francisco de Almeida Guimarães Nº 591, 581, 571, 561, 551, José Gustavo Macedo Nº 223, 213, 203 e Palmira Gatti Bush Nº 124, no município de Limeira, totalizando 3.195,30 m², matriculados sob Nº 5906, Nº 5907, Nº 5908, Nº 5909, Nº 5910, Nº 5911, Nº 5912, Nº 5913, Nº 5914, Livro Nº 2 Fl. Nº 1-v do 1º Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Limeira - SP e matrículas Nº 2831, Nº 2832, Livro Nº 2 Fl. Nº 01v, 02; Nº 2833, Livro Nº 2 Fl. Nº 01v; Nº 2834, Livro Nº 2 Fl. Nº 1 do 2º Cartório de Registro de Imóveis de Limeira - SP, inscritos no SPIUnet sob RIPS Nº 6639 00010.500-3, Nº 6639 00012.500-4, Nº 6639 00014.500-5, Nº 6639 00016.500-6, Nº 6639 00018.500-7, Nº 6639 00020.500-8, Nº 6639 00022.500-9, Nº 6639 00024.500-0, Nº 6639 00026.500-0, Nº 6639 00028.500-1, Nº 6639 00030.500-2, Nº 6639 00032.500-3, Nº 6639 00008.500-2.

Art. 2º A doação a que se refere o art. 1º destina-se à garantia do direito constitucional à moradia de cerca de 64 famílias de baixa renda, no âmbito do Programa Habitacional Popular - Entidades - "Minha Casa Minha Vida", do Governo Federal.

Art. 3º São fixados o prazo de 2 (dois) anos, a contar da data da assinatura do contrato de doação, para aprovação do projeto perante o agente financiador e as autoridades competentes pelo licenciamento urbanístico e ambiental da obra e, após esse prazo, de 2 (dois) anos para a execução das obras de reforma e adaptação do edifício para uso residencial.

Parágrafo Único Os prazos de que trata o art. 3º são prorrogáveis por iguais e sucessivos períodos a partir da análise de conveniência e oportunidade administrativa pela Secretaria do Patrimônio da União.

Art. 4º Fica o donatário obrigado a, nos contratos de transferência, dispor sobre eventuais encargos e conter cláusula de inalienabilidade por um período de 5 (cinco) anos;

Art. 5º Fica o donatário autorizado a transferir gratuitamente o domínio pleno e as obrigações relativas às parcelas do imóvel descrito e caracterizado no art. 1º aos beneficiários do projeto, desde que atendam aos requisitos expressos no art. 31, § 5º da Lei Nº 9.636, de 15 de maio de 1998.

Art. 6º As obras ficam condicionadas ao cumprimento rigoroso das recomendações urbanísticas e ambientais emitidas pelos órgãos competentes.

Art. 7º A doação tornar-se-á nula, independentemente de ato especial, sem direito o donatário a qualquer indenização, inclusive por benfeitorias realizadas, se descumprido o estabelecido no art. 2º desta Portaria, ou, ainda, se ocorrer inadimplemento de cláusula contratual.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RAPHAEL BISCHOF DOS SANTOS